



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcelo Lopes Resquim  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Jessica de Oliveira Pinto  
Secretário Municipal de Obras e Transportes –

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco  
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira  
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski  
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

---

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, f, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 018/2024, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) inscrições para o seminário "Empreendedorismo e o desenvolvimento econômico das cidades sob a ótica do legislativo municipal", a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024.

**EMPRESA:** MOTA & WILKE LTDA

**CNPJ:** 45.303.544/0001-60

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.340,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.1.500.

Rochedo /MS, 03 de setembro de 2024.

**Fábio Franco**

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

---

Decreto Orçamentário nº 67/2024  
Rochedo/MS, 05 de agosto de 2024.

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

### SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ADEQUAR O ORÇAMENTO DESTA CASA DE LEIS

O Prefeito Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 6

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

**01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEG. CAMARA**

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

200.000,00

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

80.000,00

280.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 280.000,00****Artigo 2º** - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

**01.031.0001.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

1 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

200.000,00200.000,00

200.000,00 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEG. CAMARA

3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

14 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

80.000,00

**Total de Reduções ....: 280.000,00****Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**  
Prefeito do Municípios de Rochedo/MS**P O R T A R I A N º 301/2024****“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.****FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...R  
E  
S  
O  
L  
V  
E**Artigo 1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023**, a ser usufruída a **partir do dia 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024**, para o funcionário[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 6

Público Municipal, **FERNANDO PASSOS FERNANDES, Assessor II**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração e Finanças Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**P O R T A R I A Nº 302/2024**

**“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 20 (VINTE) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2024**, a ser usufruída **a partir do dia 02 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2024**, o funcionário Público Municipal, **EUCILIO SOUZA DA SILVA, Agente de Endemias**, lotado na secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Dois dia do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**P O R T A R I A Nº 303/2024**

**“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 20 (VINTE) dias de férias, correspondente ao período **de 07 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024**, a ser usufruída **a partir do dia 02 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2024**, a funcionária Pública Municipal, **KENIA WILICEA FERREIRA DE REZENDE, Assistente de Administração**, lotado na secretaria de

Educação, Cultura e Lazer, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Dois dia do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**P O R T A R I A N º 304/2024**

***“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.***

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias, correspondente ao período de **20 de SETEMBRO de 2023 a 19 de SETEMBRO de 2024**, a ser usufruída a partir do dia **02 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2024**, ao funcionário Público Municipal, **ORCIDINEY POLO FEJES, Agente de Administração**, lotado na secretaria de Educação, Cultura e Lazer, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Dois dia do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**P O R T A R I A N º 305/2024**

***“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.***

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder (20) dias de férias, correspondente ao período de **01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022**, a ser usufruída a partir do dia **31 de agosto de 2024 a 19 de setembro de 2024**, a funcionária Pública

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 6

Municipal, **ROSEMEIRE MIRANDA SILVA, TECNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado na secretaria de Saúde e Saneamento Básico, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**P O R T A R I A N º 306/2024**

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder **20 (VINTE) DIAS**, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **20 de Agosto de 2024 até 09 de Setembro 2024**, ao funcionário Público Municipal, **BRAULIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2024.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A N º 307/2024**

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder **90 (NOVENTA) DIAS**, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **29 de Agosto de 2024 até 28 de Novembro 2024**, a funcionária Pública Municipal, **LUCIMAR PORTILHO JAQUES**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 5 de 6

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2024.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal